DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

www.suzanapolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aditivos / Aditamentos / Supressões 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Suzanápolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Suzanápolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.suzanapolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
CNPJ 59.764.944/0001-88
Avenida Primeiro de Maio, 456
Telefone: (18) 3706-9000
Site: www.suzanapolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

Câmara Municipal de Suzanápolis
CNPJ 59.754.663/0001-44
Avenida Primeiro de Maio, 321
Telefone: (18) 3706-1276 | (18) 3706-1353
Site: www.camarasuzanapolis.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal
CNPJ 00.427.990/0001-49
Rua Duque de Caxias, 692

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Suzanápolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.suzanapolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE TERMO ADITIVO I

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

CONTRATADO: TORREFAÇÃO E MOAGEM DE CAFÉ LOLI LTDA

CONTRATO Nº 020/2024

PROCESSO Nº 010/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto **o** reequilíbrio econômico-financeiro do item e valor disposto na tabela a seguir:

ITEM LIC.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN.	QUAN T. ATUAL	MARCA	VALOR UN. CONTRATADO OU ADITADO R$	VALOR UN. REEQUILIBRADO R$
14	CAFÉ EM PÓ	PCT	2.150	MACALI	R$ 10,64	**R$ 16,49**

JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: O termo aditivo tem como base o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro de valor do item CAFÉ EM PÓ, marca MACALI, protocolado no dia 24 de setembro de 2024, contratado através do contrato nº 020/2024 celebrado no processo licitatório em epígrafe no valor unitário de R$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos) para o valor de R$ 16,49 (dezesseis reais e quarenta e nove centavos). Isto porque, o preço de custo por kg da matéria-prima principal (café em grão, já que são fabricantes do produto) que era de R$ 10,58 (dez reais e cinquenta e oito centavos) próximo ao início da vigência do contrato, passou a ter aumentos graduais e na compra mais recente passou a ser de R$ 22,27 (vinte e dois reais e vinte e sete centavos) apresentando cópias das notas fiscais que comprovam o informado.

Diante do apresentado pela empresa, se faz inegável o direito da contratada sobre a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos da alínea d do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

Visando maior lisura ao procedimento, foi solicitado ao setor de compras que realizasse pesquisa de preços com preços públicos, se possível e no mercado local/regional referente ao mesmo produto ou com iguais características, para definição se será concedido o reequilíbrio econômico-financeiro de valor do item no preço requerido ou não, a depender de oferta mais vantajosa do valor a ficar pactuado no contrato após eventual celebração de termo aditivo de reequilíbrio econômico-financeiro, evitando assim que o preço fique superfaturado em comparação ao praticado no mercado.

Após o encaminhamento das pesquisas de preços solicitadas, foi constatado que o preço requerido condiz com a realidade de mercado e os preços não ficarão superfaturados após a adequação do contrato.

Foi atestada pelo Contador Municipal a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Por fim, foi emitido parecer jurídico favorável e autorizado pela autoridade competente.

Prefeitura Municipal de Suzanápolis (SP), 02 de dezembro de 2024.

JOSÉ LUIZ GAVA
Prefeito Municipal

.....